



LEI N° 5.207, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º. Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo

19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0011 – Administração do Executivo Municipal

2.035 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social

3 – Despesas Correntes

3 – Outras Despesas Correntes

50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

43 – Subvenções Sociais

Fonte 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária no seguinte valor:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
552	02.19.01	08.243.0158.2.0456	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500	3.000,00
TOTAL						R\$ 3.000,00



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO

Adm: 2021/2.024.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama - MG, 21 de dezembro de 2023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrítica, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411.9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS